ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2017

Aos cinco dias do mês de julho de 2017, autorizado pelo ato das folhas (25) do processo de Pregão Presencial nº 043/2017, Processo de Registro de Preços nº 063/2017 da presente Ata de Registro de Preços Nº, Ata Eletrônica nº 030/2017, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **POSTO RIBEIRO GOULART LTDA**, CNPJ nº 03.250.598/0001-65, representado pelo **Sr. Vanderson Goulart Junho** à saber:

1.1.

| ITEM | QUANT/ | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---------|-------|-------------------|-----------|-------------------|----------------|
| 01 | 275.000 | Litro | OLEO DIESEL COMUM | Petrobras | R\$ 3,05 | R\$ 838.750,00 |

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 838.750,00 (oitocentos e trinta e oito mil e setecentos e cinqüenta reais).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a solicitação das Secretarias, devendo ser disponibilizado 24 horas, finais de semana e feriados.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.30.00 02.13.01.15.122.0015.2119.3.3.90.30.00 02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.30.00

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total



Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - 37.500-279 Tel.: (35) 3692-1702 - www.itajuba.mg.gov.br Fala Cidadão 0800 035 1788



- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal n°.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 043/2017.
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 043/2017 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a). **Tânia Cristina Araújo Ribeiro**, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr (a). **Eric Fernando Gregório da Silva**, representante Secretaria Municipal de Obras, Sr (a). **Leandro Barbosa Passos**, representante da Secretaria Municipal de Educação, aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Vanderson Goulart Junho**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 05 de julho de 2017

POSTO RIBEIRO GOULART LTDA

Vanderson Goulart Junho

Detentora da Ata